



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 55, DE JULHO DE 1963.

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal de Ibaíti a contrair empréstimo, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) com qualquer estabelecimento de crédito a do em garantia a Cota do artigo 20 da Constituição Federal referente aos 30% do excesso da arrecadação do Estado, sob a arrecadação Federal referente aos 15% a que o Município tem direito sobre o Imposto de Renda.

Art. 2º Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cobertura das despesas, inclusive juros de mora.

Art. 3º A importância do empréstimo, será aplicada da seguinte maneira:

Cruzeiros (setecentos mil cruzeiros) para reforma do Hospital Santa Rita de Cassia, em pagamento da dívida da Prefeitura, para com o referido Hospital;

Cruzeiros 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para a compra de madeiras para construção de Escolas, Boerios e Pontes;

Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para prosseguidas Obras em Construção como sejam: Casa para o Meríssimo Juiz de Direito e Estação Rodoviária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três (07/1963).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal